



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU-SLPM

Parecer Técnico Farmacêutico nº 37/2026/SESAU-SLPM

Considerando o **Ofício nº 3053**, protocolado sob o SEI nº 71098060, por meio do qual se solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº **90643/2025/SUPEL/RO**, esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos (SLPM), passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICAS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.020557/2025-16						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90643/2025 CASAU2/SUPEL/RO "COMPRESSAS E CAMPOS"						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA/ MODELO	ANVISA/REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
2	ID: 490 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 35 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ERIMAX	80698130003	INAPTO	A empresa apresentou folder anexo à proposta. Contudo, após análise da amostra encaminhada pelo licitante, verificou-se registro na ANVISA de nº 80698139006 refere-se à amostra apresentada, a qual possui dimensões de 41 x 34 cm. Tais características não estão em conformidade com o descritivo do edital, que estabelece dimensões aproximadas de 45 x 50 cm. Dessa forma, conclui-se que a amostra apresentada não atende às especificações técnicas previstas no item.
3	ID: 5527 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS, 11 A 13 FIOS, GRAMATURA DE 25 G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 50 CM, COM CADARÇO DUPLO, BORDAS OVER-LOCK BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, COM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONFORME PRECONIZA A ABNT 14767/2009. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	ERIMAX	80698139006	APTO	A empresa apresentou folder anexo à proposta. Contudo, após análise da amostra já existente neste setor, verificou-se que se trata do mesmo item, com o registro informado. Concluiu-se, portanto, que o material apresenta especificações conforme o descritivo. Assim sendo, atende ao solicitado. Ressalta-se fica estabelecido que, no momento da entrega, produtos com qualidade inferior não serão aceitos.
11	ID: 7030 - COMPRESSA PARA CURATIVO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM UMA CAMADA INTERNA COM 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, TAMANHO 10 CM X 15 CM, ISENTA DE MANCHAS E IMPUREZAS, PACOTE COM 1 UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15053, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	DIOMAR HOSPITALAR LTDA	BIOTEXTIL	NÃO INFORMADO	APTO	A empresa apresentou a marca em anexo à proposta. Após análise técnica da amostra já existente neste setor, verificou-se que o item atende integralmente às especificações constantes no descritivo. Concluiu-se, portanto, pela conformidade do material com o solicitado. Fica estabelecido que, no momento da entrega, o produto deverá manter o padrão de qualidade da amostra analisada, não sendo aceitos itens com qualidade inferior ou em desacordo com o registro na ANVISA.
19	ID: 1002648 - LENÇO PARA BANHO CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E NEUTRO, COM COMPOSIÇÃO DE 60% VISCOSE E 35% POLIÉSTER E GRAMATURA DE 65G, TAMANHO 30 CM X 35 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA ITEM 06	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMED angelita	ISENTO RDC 751/2022	APTO	A empresa apresentou folder anexo à proposta. Em pesquisa realizada no catálogo informado, verificou-se que a marca atende às especificações constantes no descritivo. Ressalta-se fica estabelecido que, no momento da entrega, produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

2. DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa e registro dos produtos ofertados pelas empresas/licitantes, em relação às especificações técnicas, ao registro sanitário e à análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto, conforme o termo de referência e o edital, informamos que as propostas ofertadas estão em desacordo com o solicitado por esta Administração.

Dessa forma, declaramos **INAPTA** a proposta apresentada pela seguinte empresas para o item:

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **item 02**

Por outro lado, as propostas apresentadas pelas demais empresas foram consideradas **APTAS**.

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecuibilidade da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indício de inexecuibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A **inexecuibilidade**, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação**."(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor** a análise, **aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO
Farmacêutica Analista
Licitação de Produtos Médicos Gerais
SESAU-CGPM/RO

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei dos Santos Severino, Analista**, em 23/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71444795** e o código CRC **177C60D3**.